



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-095866 /2019

PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 31/2019

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para o evento 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA, em conformidade com o Decreto nº 610/2019.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 008/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio do evento **36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA**, considerando o contido no **Processo Administrativo Nº 01-095866 /2019** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

- 1.1 OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DO EVENTO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

O patrocínio decorre da necessidade de realização do evento 36º Festival Dança Curitiba, que visa fomentar a arte da dança entre a comunidade curitibana, bem como difundir a dança como meio sociocultural, durante o qual são realizadas mostras de dança com diversos ritmos e modalidades em vários locais públicos da cidade, culminando com a realização de um grande Festival participativo e competitivo durante três dias na Ópera de Arame, na cidade de Curitiba. A realização do evento por meio de patrocínio possibilita a redução de custos do Município de Curitiba com locação e aquisição de estrutura e materiais, dentre outras despesas decorrentes do evento, otimizando o orçamento público para ações que beneficiem diretamente o cidadão curitibano.

- 1.2 JUSTIFICATIVA:** O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização do evento **36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**. Visamos que através



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

do presente projeto seja possível adquirir a prestação de serviço para operacionalizar o evento, diversificação de materiais e atividades.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

Lote 01 – Fornecimento de Camisetas

Lote 02 – Fornecimento de Camisetas

Lote 03 – Divulgação e Premiação

Lote 04 – Pagamento de Cachê Artístico e Flash Mob

Lote 05 – Fornecimento de Coffee Break e Kit Lanche

Lote 06 – Pagamento de Premiação

Lote 07 – Fornecimento de Kit Lanche

Lote 08 – Fornecimento de Mesa de Lanches

Lote 09 – Fornecimento de Coffee Break

Lote 10 – Fornecimento de Coffee Break

Lote 11 – Pagamento de Cachê Artístico

Lote 12 – Pagamento de Material Gráfico

Lote 13 – Fornecimento de Camisetas para equipe de trabalho

Lote 14 – Pagamento de Equipe de Limpeza da Ópera de Arame

1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados no dia **03 de setembro de 2019 às 10h**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco.

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material ora elencado, a partir do dia 15 de setembro. A vigência do Contrato de Patrocínio será o de 10 de setembro a 10 de outubro de 2019.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

1.6.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

LOTES 1 ao 5

- A) Veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, filipetas, banners de divulgação e uniformização), na proporção de 60% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador, respeitando a exposição dos demais patrocinadores e apoiadores.
- B) A empresa patrocinadora do procedimento seletivo receberá autorização para colocação da logomarca da empresa no mobiliário urbano e inserções de Rádio e TV (se vierem a ser produzidos e/ou veiculados pela Prefeitura) para o evento.
- C) Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços.
- D) Citação do nome do patrocinador pelo mestre de cerimônia, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais patrocinadores e apoiadores, em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades, nos locais que tiverem sonorização.
- E) Chamadas, propagandas, materiais promocionais e outras formas de divulgação, pagas pelo patrocinador, poderão ser realizadas, desde que previamente analisadas e aprovadas pela SMELJ.
- F) Direito a subcontratação, limitado a até 02 (dois) apoiadores, que receberão autorização para veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento, conforme previsão de



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

exposição para as cotas de apoio descritas no Edital de Patrocínio, respeitada a proporção de 40% em relação à marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de apoiador do evento.

LOTES 6 ao 14

- A) Veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, filipetas, banners de divulgação e uniformização), na proporção de 40% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de apoiador, respeitando a exposição dos demais patrocinadores e apoiadores.
- B) Citação do nome do apoiador pelo mestre de cerimônia, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais patrocinadores e apoiadores, em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades, nos locais que tiverem sonorização.

1.6.2 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

1.6.3 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA/APOIADORA responderá pelas penalidades previstas neste edital.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 Cada proponente apresentará dois envelopes, o envelope 01 PROPOSTA e o envelope 02 DOCUMENTAÇÃO, no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue a Comissão no dia **03 de setembro de 2019 às 10h**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

Envelope 01 PROPOSTA

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 031/2019 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: **03 de setembro de 2019**
- e) Hora da Abertura: **10h**
- f) Proponente:

Envelope 02 DOCUMENTAÇÃO

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 031/2019 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: **03 de setembro de 2019**
- e) Hora da Abertura: **10h**
- f) Proponente: _____

2.1.1. A abertura dos envelopes e o julgamento será feita imediatamente pela comissão, na presença de todos.

2.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

2.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1 A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará a proposta que absorver cada lote proposto.

4.2 Como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer de forma global o seguinte insumo e/ou serviço:

PRODUTO / SERVIÇOS:	
1.	50 caixas de água ou 20 camisetas ou 100 kit lanches ou fornecimento de 1 profissional para compor a mesa de jurados.

4.3 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

4.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

4.5 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.5.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto;

4.5.2 Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.6 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

4.7 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

4.8 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

4.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

4.10 Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio.

4.11 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.12 Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subseqüentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

4.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

5.1 Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

5.2. Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

5.3 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

5.3.1. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

5.3.2. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

5.3.3. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;

5.3.4. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

5.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

5.5 A pessoa física ou jurídica CADASTRADA na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com o Decreto Municipal nº 415/2015 e legislação vigente, cujo Certificado de Registro de cadastral encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas, estão dispensadas de apresentar a documentação exigida em edital, desde que o cadastro esteja devidamente atualizado.

5.6 Caso o cadastro esteja atualizado o interessado deverá apresentar no envelope de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral que poderá ser impresso no site do e-compras (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), bem como a relação de fornecedor que demonstra que os documentos estão devidamente atualizados.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

5.7 Caso qualquer documento esteja vencido o proponente será **INABILITADO**, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, a Comissão emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando ou não o proponente, conforme o caso.

5.8 Conforme Decreto Municipal nº 415/2015 é de responsabilidade do proponente a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

5.9 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

5.10 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.11 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) **INABILITADA(S)**.

5.12 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

5.13 A ausência de assinatura do contrato de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

5.15 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora

5.16 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Projeto **36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA** a ser firmado entre as partes.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

6.2 Em contraprestação ao patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização da seguinte forma:

6.2.1. Patrocínio

6.2.1.1 Veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, filipetas, banners de divulgação e uniformização), na proporção de 60% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador, respeitando a exposição dos demais patrocinadores e apoiadores.

6.2.1.2 A empresa patrocinadora do procedimento seletivo receberá autorização para colocação da logomarca da empresa no mobiliário urbano e inserções de Rádio e TV (se vierem a ser produzidos e/ou veiculados pela Prefeitura) para o evento.

6.2.1.3 Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços.

6.2.1.4 Citação do nome do patrocinador pelo mestre de cerimônia, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais patrocinadores e apoiadores, em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades, nos locais que tiverem sonorização.

6.2.1.5 Chamadas, propagandas, materiais promocionais e outras formas de divulgação, pagas pelo patrocinador, poderão ser realizadas, desde que previamente analisadas e aprovadas pela SMELJ.

6.2.1.6 Direito a subcontratação, limitado a até 02 (dois) apoiadores, que receberão autorização para veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento, conforme previsão de exposição para as cotas de apoio descritas no Edital de Patrocínio, respeitada a proporção de 40% em relação à marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de apoiador do evento.

6.2.2. Apoio



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

6.2.2.1 Veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, filipetas, banners de divulgação e uniformização), na proporção de 60% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador, respeitando a exposição dos demais patrocinadores e apoiadores.

6.2.2.2 Citação do nome do patrocinador pelo mestre de cerimônia, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais patrocinadores e apoiadores, em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades, nos locais que tiverem sonorização.

6.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

6.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Comunicação Social.

6.5 A PATROCINADORA obrigará-se-á:

6.5.1 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

6.5.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6.5.3 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.

6.5.4 Efetuar a entrega do material nos locais indicados pela SMELJ a partir de **15 de setembro 2019**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

6.5.5 Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

6.6 São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

- 6.6.1** Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- 6.6.2** Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- 6.6.3** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Contrato.
- 6.7** Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 6.8** Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- 7.1.1** Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.1.2** Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- 7.2.1.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de 50% do valor do contrato;
- 7.2.2.** No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 100% do valor do contrato;
- 7.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 7.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 610/2019.

8.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento neste discriminado neste projeto.

8.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.4 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

8.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título

8.6 O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

8.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

8.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

8.9 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.10 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

8.11 A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá (ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo a partir de 15 de setembro de 2019 na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

8.12 Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

8.13 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

8.14 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

8.15 Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Veridiana Maranhão
Presidente da Comissão
Mat. 79.684



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

ANEXO I

DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE CAMISETAS

Item 01 – Fornecimento de 900 camisetas alusivas ao evento.

900 camisetas manga curta, em cores e tamanhos variados, confeccionadas em tecido misto (67% poliéster e 33% viscose, costura em overlock com 100% poliéster), com gola redonda e com aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia na parte frontal e nas costas.

LOTE 02 – FORNECIMENTO DE CAMISETAS

Item 01 – Fornecimento de 900 camisetas alusivas ao evento.

900 camisetas manga curta, em cores e tamanhos variados, confeccionadas em tecido misto (67% poliéster e 33% viscose, costura em overlock com 100% poliéster), com gola redonda e com aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia na parte frontal e nas costas.

LOTE 03 – DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO

Item 01 – Pagamento de premiação para os primeiros colocados da Mostra Competitiva do FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2019 promovido pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através de 03 cheques nominiais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para os três primeiros colocados das modalidades Ballet, Jazz e Hip Hop, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA no dia 05 de outubro de 2019, na cerimônia de entrega da premiação.

Item 02 – Pagamento de premiação para os primeiros colocados da Mostra Competitiva do



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2019 promovido pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através de 03 cheques nominais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para os três primeiros colocados das modalidades Dança de Salão, Contemporâneo e Grupo Destaque, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA no dia 05 de outubro de 2019, na cerimônia de entrega da premiação.

Item 03 - Produção e transmissão de chamadas publicitárias, no mínimo com 15 (quinze) segundos cada, para o FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2019 promovido pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, em emissora de RÁDIO aberta com sintonia e abrangência no município de Curitiba-PR, na quantidade mínima de 10 chamadas durante o período de 19 de setembro à 05 de outubro de 2019, respeitando o percentual de exposição para Patrocinadores e Apoiadores do Lote 03.

LOTE 04 – PAGAMENTO DE CACHÊ ARTÍSTICO E FLASH MOB

Item 01 – Pagamento de cachê artístico para 1 (uma) apresentação na Noite de Lançamento do 36º Festival de Dança de Curitiba, de um grupo Curitibano, composto por no mínimo 08 (oito) bailarinos, e no mínimo 10 (dez) minutos.

Item 02 – Contratação de um grupo de dança, com no mínimo 15 (quinze) bailarinos, para apresentação de 1 (um) flash mob em 10 (dez) locais, definidos pela organização do 36º Festival de Dança de Curitiba.

Item 03 – Pagamento de cachê artístico para 1 (uma) apresentação de abertura no 36º Festival de Dança de Curitiba, de um grupo Curitibano, composto por no mínimo 08 (oito) bailarinos, e no mínimo 7 (sete) minutos.

LOTE 05 – FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E KIT LANCHE

Item 01 – 500 Kits lanche individuais, para os participantes da Mostra Escolar, contendo:

1. 1 (um) salgado, exemplo: pão de queijo ou sanduiche de queijo ou um pacote de bolacha salgada ou uma fatia torta salgada.
2. 1 (um) doce, exemplo: uma fatia de bolo simples ou um pacote de bolacha doce ou um chocolate.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

3. 200 ml de bebida, exemplo: suco ou refrigerante ou achocolatado.

Item 02 – Fornecimento de coffee break para 120 pessoas:

- Dois salgados, exemplo: mini sanduiche ou esfirra ou pão de queijo ou coxinha.
- Dois doces, exemplo: carolina ou chineque ou brigadeiro ou bolo simples.
- 300ml de bebida (suco ou refrigerante)
- Entrega,
- Montagem das mesas (com toalhas),
- Descartáveis adequados e necessários para o número de pessoas indicado.

Item 03 – Fornecimento de coffee break para 120 pessoas:

- Dois salgados, exemplo: mini sanduiche ou esfirra ou pão de queijo ou coxinha.
- Dois doces, exemplo: carolina ou chineque ou brigadeiro ou bolo simples.
- 300ml de bebida (suco ou refrigerante)
- Entrega,
- Montagem das mesas (com toalhas),
- Descartáveis adequados e necessários para o número de pessoas indicado.

Item 04 – Fornecimento de coffee break para 120 pessoas:

- Dois salgados, exemplo: mini sanduiche ou esfirra ou pão de queijo ou coxinha.
- Dois doces, exemplo: carolina ou chineque ou brigadeiro ou bolo simples.
- 300ml de bebida (suco ou refrigerante)
- Entrega,



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

- Montagem das mesas (com toalhas),
- Descartáveis adequados e necessários para o número de pessoas indicado.

LOTE 06 – PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Item 01 – Pagamento de premiação para os primeiros colocados da Mostra Competitiva do FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2019 promovido pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através de 06 cheques nominais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para os 6 (seis) primeiros colocados das modalidades Ballet, Jazz, Hip Hop, Dança de Salão, Contemporâneo e Grupo Destaque, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA no dia 05 de outubro de 2019, na cerimônia de entrega da premiação.

- Caso o lote 03 (três) seja patrocinado, este valor premiará os 2º colocados. (R\$ 600,00 para as modalidades Ballet, Jazz, Hip Hop, Dança de Salão e Contemporâneo)

LOTE 07 – FORNECIMENTO DE KIT LANCHE

Item 01 – 500 Kits lanche individuais, para os participantes da Mostra Escolar, contendo:

1. 1 (um) salgado, exemplo: pão de queijo ou sanduiche de queijo ou um pacote de bolacha salgada ou uma fatia torta salgada.
2. 1 (um) doce, exemplo: uma fatia de bolo simples ou um pacote de bolacha doce ou um chocolate.
3. 200 ml de bebida, exemplo: suco ou refrigerante ou achocolatado.

LOTE 08 – FORNECIMENTO DE MESA DE LANCHES

Item 01 – Fornecimento de mesa para lanche de 600 idosos, participantes da Mostra 3ª Idade. Contendo:

1. 2 (dois) salgado, exemplo: pão de queijo ou sanduiche de queijo ou um pacote de bolacha salgada ou uma fatia torta salgada.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

2. 2 (dois) doce, exemplo: uma fatia de bolo simples ou um pacote de bolacha doce ou um chocolate.

LOTE 09 – FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

Item 01 – Fornecimento de coffee break para 150 pessoas:

- Dois salgados, exemplo: mini sanduiche ou esfirra ou pão de queijo ou coxinha.
- Dois doces, exemplo: carolina ou chineque ou brigadeiro ou bolo simples.
- 300ml de bebida (suco ou refrigerante)
- Entrega,
- Montagem das mesas (com toalhas),
- Descartáveis adequados e necessários para o número de pessoas indicado.

LOTE 10 – FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

Item 01 – Fornecimento de coffee break para 150 pessoas:

- Dois salgados, exemplo: mini sanduiche ou esfirra ou pão de queijo ou coxinha.
- Dois doces, exemplo: carolina ou chineque ou brigadeiro ou bolo simples.
- 300ml de bebida (suco ou refrigerante)
- Entrega,
- Montagem das mesas (com toalhas),
- Descartáveis adequados e necessários para o número de pessoas indicado.

LOTE 11 – PAGAMENTO DE CACHÊ ARTÍSTICO



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

Item 01 – Pagamento de cachê artístico para 1 (uma) apresentação de abertura no 36º Festival de Dança de Curitiba, de um grupo Curitibano, composto por no mínimo 08 (oito) bailarinos, e no mínimo 7 (sete) minutos.

Lote 12 – FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

Item 01 - Serviço De Confecção De Cartaz, em papel couchê 150gr, impressão 4x0 cor – formato 30 x 45 cm, em off set, acabamento com refile, 1.000 unidades. Duas mãos de obra.

Item 02 - Serviço De Confecção De Filipeta, em papel couchê 90gr, impressão 4x0 cor – formato 10 x 15 cm, em off set, acabamento com refile, 5.000 unidades.

Item 03 - Serviço Para Confecção De Certificado, em papel couche fosco 170 gr, impressão 4x0 cores, formato A4 em off set, acabamento com refile, 500 unidades.

Lote 13 – FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA EQUIPE DE TRABALHO

100 camisetas manga curta, preta e tamanhos variados, confeccionadas em tecido misto (67% poliéster e 33% viscose, costura em overlock com 100% poliéster), com gola redonda e com aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia em até 4 cores na parte frontal e 1 cor nas costas.

Lote 14 – PAGAMENTO DE SERVIÇO DE LIMPEZA ÓPERA DE ARAME

Item 01 – Pagamento de taxa de limpeza para os 2 (dois) dias de realização do 36º FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2019 promovido pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude. Serão necessárias 5 (cinco) pessoas por período de 8h, sendo sexta-feira 16h às 24h e sábado das 8h às 16h e 16h às 24h.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento **36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA** a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 31/2019 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais a serem fornecidos:

Lote 01 – Fornecimento de Camisetas

[A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega também o item secundário, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio]

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer a partir de **15 de setembro de 2019**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, De..... de 2019.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

ANEXO III

Contrato de PATROCÍNIO nº [inserir]/2019, referente ao PROJETO nº XXX/2019 para PATROCÍNIO do evento **36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **EMILIO ANTONIO TRAUTWEIN**, CPF/MF nº 619781599-09, e de outro lado a empresa _____ doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por [inserir] CPF/MF nº [inserir], tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-095866 /2019** RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 610/2019 e no Edital de Chamamento Público nº 031/2019, do evento **36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do evento **36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, no ano de 2019, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 031/2019**.

Parágrafo Único: A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes:

Lote 01 – Fornecimento de Camisetas

CLÁUSULA SEGUNDA. Os materiais serão disponibilizados ao **MUNICÍPIO** no mês de setembro e outubro de 2019, nas medidas e condições elencadas no Contrato de Patrocínio. A vigência do Contrato será a realização do 36º Festival de Dança de Curitiba.

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do Município, a **PATROCINADORA** terá direito aos seguintes itens:



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

- I- Veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, filipetas, banners de divulgação e uniformização), na proporção de 60% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador, respeitando a exposição dos demais patrocinadores e apoiadores.
- II- A empresa patrocinadora do procedimento seletivo receberá autorização para colocação da logomarca da empresa no mobiliário urbano e inserções de Rádio e TV (se vierem a ser produzidos e/ou veiculados pela Prefeitura) para o evento.
- III- Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços.
- IV- Citação do nome do patrocinador pelo mestre de cerimônia, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais patrocinadores e apoiadores, em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades, nos locais que tiverem sonorização.
- V- Chamadas, propagandas, materiais promocionais e outras formas de divulgação, pagas pelo patrocinador, poderão ser realizadas, desde que previamente analisadas e aprovadas pela SMELJ.
- VI- Direito a subcontratação, limitado a até 02 (dois) apoiadores, que receberão autorização para veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento, conforme previsão de exposição para as cotas de apoio descritas no Edital de Patrocínio, respeitada a proporção de 40% em relação à marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de apoiador do evento.

Parágrafo Segundo. Como contrapartida do Município, a APOIADORA terá direito aos seguintes itens:

- I- Veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, filipetas, banners de divulgação e uniformização), na proporção de 60% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador, respeitando a exposição dos demais patrocinadores e apoiadores.
- II- Citação do nome do patrocinador pelo mestre de cerimônia, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais patrocinadores e



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

apoiadores, em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades, nos locais que tiverem sonorização.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será o da realização e finalização do evento **36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA.**

CLÁUSULA QUARTA. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de Patrocínio nº 031/2019 bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 610/2019.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 031/2019, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 031/2019 e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da PATROCINADORA:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

IV – Efetuar a entrega do material nos locais **indicados pela SMELJ** a partir do dia 15 de setembro de 2019, livre de quaisquer outros encargos sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;

II – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Contrato;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; e

II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

Parágrafo Primeiro: Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de 50% do valor do contrato;
- II) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 100% do valor do contrato;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA. A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;



EDITAL DE PATROCÍNIO PROJETO 36º FESTIVAL DE DANÇA DE CURITIBA

- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Patrícia Lange Milléo, matrícula 50.504** e **Débora Mara Pedroso, matrícula 115.588**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2019.

Emilio Antônio Trautwein
Secretário Municipal do Esporte
Lazer e Juventude

Patrocinadora

1ª testemunha
CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha
CPF/MF 000000000-00